

LEI Nº 275/2009
DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 009/2001 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Reinaldo Coelho Cardoso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 3º e 5º da Lei Municipal nº 009/2001 de 16/02/2001 que dispõe sobre a composição do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art.2º - O artigo 3º e seu parágrafo primeiro e segundo da Lei Municipal nº 009/2001 de 16/02/2001 passarão a ter a seguinte redação:

O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, responsável pela política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Segundo – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria de Assistência e Ação Social.

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono do artigo 3º, bem como o artigo quarto e seus incisos I e II da Lei 009/2001

Art. 4º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 009/2001 de 16/02/2001 passará a ter a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões na emissão de relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como para elaboração dos balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**